



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 64/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 64/2025, que “*Altera a Lei Municipal nº 5.061, de 29 de novembro de 2022 que "Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU e dá outras providências", para estabelecer percentual mínimo de aplicação de recursos na recuperação e manutenção de calçadas.*”

Altere-se o caput do Art. 6<sup>a</sup>-A e em seu parágrafo 2º do Projeto de Lei n.º 64/2025, para as seguintes redações:

“*Art. 6º-A Fica estipulado o valor de 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros arrecadados anualmente pelo fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU para serem aplicados em projetos e ações destinados à recuperação e manutenção de praças, calçadas e passeios públicos no Município de Ubá.*

(...)

§2º *As obras e serviços em espaços públicos executados com os recursos previstos neste artigo deverão observar padrões técnicos e critérios estabelecidos em regulamentação específica do Poder Executivo Municipal, observadas as normas técnicas de acessibilidade.”*

Altere-se o inciso III do parágrafo 3º do Art. 6º-A, para a seguinte redação:

“*Art. 6º-A (...)*

(...)

*III – extensão linear de praças, calçadas e passeios públicos recuperados ou mantidos;”*

Altere-se o §4º do Art. 6-A a seguinte redação:

“*Art. 6º-A (...)*

(...)

§ 4º *Com base no saldo e montante auferidos até a presente promulgação, deverão ser destinados e aplicados 20% (vinte por cento) dos recursos em projetos e ações destinados à*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

recuperação e manutenção de praças, calçadas e passeios públicos conforme caput e parágrafos.”

Ubá/MG, aos 10 dias de outubro de 2025.

### COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Vereador Edeir Pacheco da Costa

Presidente

Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Vice - Presidente

André Eustáquio Alves

Membro